

2017, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67278.009400/2018-39, resolve:

Art. 1º Reduzir o prazo de 12(doze) meses para 6(seis) meses, da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, aplicada à empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, via Portaria GAP-CO Nº 163-T/ARC, de 08/11/2018, publicada no D.O.U. nº 216 de 09/11/2018, mantendo-se a data de início em 09/11/2018 e alterando-se a data de término, de 09/11/2019 para 09/05/2019.

Art. 2º A redução da penalidade aplicada se dá em razão de pedido de revisão da mesma, apresentado pela empresa, conforme PAAI nº 67278.009400/2018-39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON MELLO DOS SANTOS Cel Int.

**COMANDO DA MARINHA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19 /DADM, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Submarino Riachuelo, Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE- Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, nº 120, Ilha da Madeira, Itaguaí, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23826-640.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA  
Diretor

**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO LOGÍSTICO**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**  
**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 20, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos ao cadastro de armas de fogo no SIGMA.

EB 64474.000822/2019-15

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados para o cadastro de armas de fogo no SIGMA.

Art. 2º O cadastro das armas de fogo no SIGMA, além dos dados do interessado e da arma, previstos no art. 15 e no §2º do art. 18 do decreto 5.123, de 1 de julho de 2004, dar-se-á mediante o lançamento das seguintes informações no sistema:

I - armas de fogo dos militares do Exército, colecionador, atirador desportivo e caçador: o número e a data do boletim que registrou a arma e o CODOM da OM que publicou o boletim; e

II - armas de fogo dos integrantes das categorias profissionais de que trata a Portaria 142 - COLOG, de 30 de novembro de 2018: código do órgão de vinculação do proprietário da arma.

Art. 3º O código do órgão de vinculação do proprietário da arma será fornecido pela DFPC, mediante o cadastro do órgão.

Art. 4º O cadastramento do órgão será realizado mediante solicitação do SFPC/RM, por intermédio do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos do Exército (SPED).

§1º Devem constar da solicitação de cadastro as seguintes informações:

I - nome do órgão;

II - sigla do órgão;

III - CNPJ do órgão;

IV - UF do órgão; e

V - Cidade onde está localizado o órgão.

§2º A solicitação de cadastro de OM do Comando da Marinha e do Comando da Aeronáutica pode ser enviada diretamente para a DFPC.

Art. 5º O cadastro dos órgãos no SIGMA deve ser realizado por usuário administrador da DFPC.

Art. 6º A efetivação do cadastro pode ser verificada no SIGMA por intermédio de consulta simples pelo SisFPC.

Art. 7º Esta ITA entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Div LUCIANO JOSÉ PENNA

**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DESPACHO**

Da análise dos autos do Processo Administrativo numero 60550.033810/2018-85 instaurado com o objetivo de apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato numero 17/2016, firmado entre o Hospital das Forças Armadas e a empresa 3R Construcoes e servicos EIRELI, resolvo:

Ratificar a Sanção aplicada pelo Ordenador de Despesas do HFA, referente ao Processo supramencionado, qual seja:

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de 03 (tres) meses, com fulcro no art. 7 da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos itens 11.2 e 11.2.1 da Clausula Decima Primeira do Contrato n 17/2016.

Gen. de Divisão RUI YUTAKA MATSUDA  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Autoriza a transferência de recursos ao município de Canápolis-BA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Canápolis-BA, no valor de R\$ 220.948,11 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001844/2018-32.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000341, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

**PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Altera o artigo 1º da Portaria n. 661, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Curuçá-PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 661, 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o valor de R\$ 9.088.162,60 (nove milhões, oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos) a ser repassado para o Município de Curuçá-PA, para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59101.000058/2017-14."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

**PORTARIA Nº 343, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Catuípe-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Catuípe-RS, no valor de R\$ 929.642,66 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000640/2017-01.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000274, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

**PORTARIA Nº 344, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

Autoriza a transferência de recursos ao Município de São Martinho-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de São Martinho-RS, no valor de R\$ 329.670,81 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000903/2017-74.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2018NE000286, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

